





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OFÍCIO-CMC/ADM N° 150/2022**

Cariacica/ES, 14 de junho de 2022.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 85/2022**, correspondente ao o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 59 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER Á NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA. (REGIME DE URGÊNCIA)**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia **14/06/2022**.

**Respeitosamente,**

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

**Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –**

**CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br> com o identificador 3 e [www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br) Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 085/2022  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 59  
PROCESSO Nº 1087/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 059 DE 07 DE JUNHO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação temporária de profissionais para suprir interesse público excepcional da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA
MaPB – Língua Inglesa	28	25 horas semanais

**Art. 2º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos dos servidores efetivos, e corresponderá ao nível inicial do cargo para o qual for contratado.

**Art. 3º.** As contratações temporárias autorizadas por lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e estarão ao disposto na Lei Municipal nº 5.754 de 2017.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 085/2022  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 59  
PROCESSO Nº 1087/2022

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini 14 de junho de 2022

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

